

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.segeth.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 366, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Grupo de Trabalho para execução de ações inerentes à topografia e análises geográficas.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, incisos VI e XI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de prorrogação de prazo para o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 153/2018, publicada em 22 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para execução das atividades do Grupo de Trabalho formado para realização de ações de topografia e análises geográficas, em projetos e atividades desenvolvidas pela CODHAB/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 367, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Grupo de Trabalho para execução de ações inerentes ao atendimento presencial e telemático aos interessados nos programas habitacionais e de regularização fundiária desenvolvidos pela CODHAB/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, incisos VI e XI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de prorrogação de prazo para o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 154/2018, publicada em 22 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para execução das atividades do Grupo de Trabalho formado para realização de ações inerentes ao atendimento presencial e telemático aos interessados nos programas habitacionais e de regularização fundiária desenvolvidos pela CODHAB/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 94, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto na Lei 2.725/2001 e nos arts. 17 e 18 da Deliberação nº 03/2017 - CBH - Paranaíba - DF, no Decreto 39.290/2018 e na Ata da 27ª RE do CBH Paranaíba - DF RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 58/2018 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá para o período de 2018 a 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º" ...

São membros do Poder Público no Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal - CBH Paranaíba-DF, para o período de 2018 a 2021:

- I - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF;
- II - Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL;
- III - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF;
- IV - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico - ADASA;
- V - Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - CA-CI/DF;
- VI - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF;
- VII - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF e,
- VIII - Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE FERREIRA

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto na Lei 2.725/2001 e nos arts. 17 e 18 da Deliberação nº 04/2017 - CBH Maranhão - DF, na Ata 13ª Reunião Extraordinária do Comitê, no Decreto 39.290/2018 e na Ata da 17ª RE do CBH Maranhão - DF, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 60/2018 do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Maranhão - CBH Maranhão-DF para o período de 2018 - 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º" ...

São membros do Poder Público no Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Maranhão no Distrito Federal - CBH Maranhão - DF, para o período de 2018 a 2021:

- I - Administração Regional de Sobradinho II;
- II - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF;
- III - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF;
- IV - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF;
- V - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico - ADASA;
- VI - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF e,
- VII - Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE FERREIRA

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 511/2018. AURELIO TONELI, concede outorga de direito de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, CRIAÇÃO DE ANIMAIS, IRRIGAÇÃO, PISCICULTURA E USO INDUSTRIAL, COLÔNIA AGRÍCOLA NOVA BETHÂNIA, RUA DAS GAMELAS, CHÁCARA 37, SÃO SEBASTIÃO/DF. Processo SEI nº 0197-001724/2016.

Despacho/SRH nº 672/2018. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VALENTINA concede indeferimento do requerimento de outorga de direito de água subterrânea, um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, ABASTECIMENTO HUMANO, QE 46, ÁREA ESPECIAL 03, GUARA II/DF. Processo SEI nº 00197-00002047/2018-86.

Despacho/SRH nº 753/2018. LUIZ ANTONIO DA SILVA, concede outorga de direito de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, IRRIGAÇÃO PAISAGÍSTICA, CULTURAS E PASTAGENS, NÚCLEO RURAL SOBRADINHO, CHÁCARA 26, SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 00197-00000547/2018-83.

Despacho/SRH nº 770/2018. ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS USUÁRIOS DO CANAL CAPÃO - ACUC, concede outorga de direito de uso água superficial, captada mediante canal, com ponto de derivação no córrego Capão Comprido, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, TERRAPLANAGEM, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000551/2016.

Despacho/SRH nº 781/2018. FÉLIX GOMES DE CASTRO, concede outorga de direito de água subterrânea, um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO ANIMAL e IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL RAJADINHA CHÁCARA 43, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00003131/2018-17.

Despacho/SRH nº 838/2018. COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, concede outorga prévia para lançamento de águas pluviais, três pontos de descarga, no Córrego Brejo do Lobo, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, referente às obras de instalação do sistema de drenagem urbana do empreendimento denominado Residencial Sobradinho, SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 0197-000569/2017.

RAFAEL MACHADO MELLO

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 81, DE 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF e altera os artigos 1º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 76 de 16/11/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF e dá outras providências.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013 e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer percentuais para o Edital de Chamamento para projetos custeados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para construção, reforma com ampliação ou melhoria de base física onde sejam desenvolvidos atendimentos diretos à crianças e adolescentes de forma objetiva e clara e que levem em consideração os seguintes aspectos: